

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1501**

*de 17 de dezembro de 2010*

### **DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO NO "CAPUT" DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.280/2006, QUE ACRESCENTA O PONTO N.º 06 NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim, faz saber, que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O "caput" do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.280/2006, passa a ter a seguinte redação:*

#### **Art. 4º..**

*Estabelece os locais a seguir discriminados como pontos de serviços de taxi, e SEUS  
respectivos números de veículos:*

*Ponto n.º 01 - Av. Duque de Caxias esquina com a Marechal Rondon —07 (sete) taxi;*

*Ponto n.º 02 - Av. Duque de Caxias esquina a 14 de maio —07 (sete) taxi;*

*Ponto n.º 03 - Rua Amazonas esquina com a Rua Antonio Pinto Pereira —07 (sete) taxi;*

*Ponto n.º 04 - Av. 11 de dezembro em frente a casa paroquial da Igreja Católica —07 (sete)  
taxi;*

*Ponto n.º 05 - Av. 11 de dezembro em frente ao Hospital Marechal Rondon - 07 (sete) taxi;*

*Ponto n.º 06 - Rua Projetada em frente ao Bar do Ramão Quenga no Distrito do Boqueirão -  
05 (cinco) taxi;*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim - MS, 17 de Dezembro de 2010*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** *Prefeito Municipal*

---

